

BOLSA ATLETA 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Itapema, 02 de janeiro de 2024.

O Município de Itapema, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, as inscrições para solicitações da Bolsa Atleta, com validade para o ano de 2024, nos termos da Lei Municipal n.º 2778/2009.

1. PÚBLICO ALVO

- 1.1 Fica instituída o benefício da Bolsa Atleta do município de Itapema/SC é destinado, na forma de Política Municipal de Esportes, aos atletas que se enquadrem nos seguintes critérios cumulativamente:
 - 1.1.1 Residentes do município de Itapema;
 - 1.1.2 Aos atletas que representem exclusivamente o município de Itapema;
 - 1.1.3 Aos atletas praticantes do desporto individual;
 - 1.1.4 Aos atletas praticantes das demais modalidades constantes no calendário anual da Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE;
- 1.2 Ser inscrito na Federação Catarinense homologada pela Confederação da modalidade e representar o município, o Estado de Santa Catarina e o Brasil nos diversos níveis de competição.
- 1.3 O Programa Bolsa Atleta Municipal atenderá as modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas, com prioridade aquelas em que o Município vem sendo representado em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional, internacional e mundial.

2. CATEGORIAS

- 2.1 A Bolsa será dividida nas seguintes categorias:
 - 2.1.1 Categoria Atleta Estudantil: compreendendo estudantes que participam de competições esportivas estaduais de modalidades oferecidas pelas Federações oficiais da modalidade;
 - 2.1.2 Categoria Atleta FESPORTE: compreendendo alunos/atletas que participam de competições esportivas estaduais de modalidades contemplados pela Fesporte, a saber:
 - 2.1.2.1 JESC 12/14 anos
 - 2.1.2.2 JESC 15/17 anos
 - 2.1.2.3 OLESC - Olimpíada Estudantil Catarinense
 - 2.1.2.4 JOGUINHOS - Juguinhos Abertos de Santa Catarina
 - 2.1.2.5 JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina
 - 2.2 Categoria Atleta Estadual: compreendendo atletas que participarem de competição esportiva em âmbito estadual; incluindo-se atletas de competições promovidas por FCDE e FCDU;
 - 2.3 Categoria Atleta Nacional: compreendendo atletas que participaram de competição esportivas em âmbito nacional, incluindo-se atletas de competições promovidas por CBDE e CBDU;
 - 2.4 Categoria Atleta Internacional: compreendendo atletas que participaram de competição esportivas fora do Brasil;
 - 2.5 Categoria Atleta Olímpico e Paralímpico: compreendendo atletas que participaram de Jogos Olímpicos e Paralímpicos.
 - 2.6 O atleta que solicitar a Bolsa Atleta Estadual deverá apresentar a documentação das respectivas Federações, Confederações e Comitê Olímpico comprovando seus resultados referentes a categoria pleiteada;
 - 2.7 O atleta que pleitear a Bolsa Atleta Nacional, Internacional e Olímpico deverá apresentar documentação das respectivas confederações e Comitê Olímpico Brasileiro, comprovando seus resultados.
 - 2.8 Atletas de conhecido destaque como representantes do município, em modalidades não contempladas nos itens 2.1.1 até 2.7 poderão pleitear a concessão da Bolsa Atleta, mediante requerimento próprio, que será submetido a análise e aval pelo Conselho Municipal de Esportes;

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Para se inscrever, o atleta deverá atender os devidos requisitos:
 - 3.1.1 Possuir idade mínima de 12 (doze) anos para obtenção das Bolsas Atleta, Estadual, Nacional, Internacional, Olímpico e Paralímpico, Bolsa Atleta Estudantil e Fesporte;

-
- 3.1.2 Estar vinculado a uma entidade esportiva correspondente à modalidade desportiva da inscrição (associações, clubes e federações), sediada no Município de Itapema, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa Atleta Estudantil;
 - 3.1.3 Estar em plena atividade esportiva;
 - 3.1.4 Ter participado de competição esportiva, representando o Município de Itapema, em âmbito estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Atleta;
 - 3.1.5 Estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, quando inscrito pela categoria Atleta Estudantil;
 - 3.1.6 Comprovar a representatividade do Município;
 - 3.2 Os atletas selecionados deverão prestar serviço voluntário nos programas/projetos do Município, conforme sua área de prática esportiva, com carga horária de até 40 horas mensais, a ser estipulada através de decreto do Poder Executivo, conforme Termo de Compromisso a ser firmado entre o bolsista e o Município, conforme Anexo II;
 - 3.3 A concessão de Bolsa Atleta e/ou prestação de serviço não será considerado vínculo empregatício com o Município. (Redação acrescida pela Lei nº 2840/2010)
 - 3.4 Deverão informar conta bancária para o depósito dos valores referentes à Bolsa Atleta, em instituição bancária a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Itapema;
 - 3.5 Deverão ser considerados os resultados esportivos obtidos pelos atletas candidatos nos eventos esportivos ocorridos no ano de 2023.
4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO
 - 4.1 As inscrições serão realizadas impreterivelmente no período de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024 e deverão ser registradas exclusivamente no site oficial da Secretaria Municipal de Esportes de Itapema, disponível em: <https://esporteitapema.sc.gov.br/bolsas/137245348082204672/bolsa-atleta-2024>;
 - 4.2 Não serão aceitas fichas manuscritas.
5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
 - 5.1 Para as inscrições, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 5.1.1 Fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
 - 5.1.2 1 (uma) foto 3x4;
 - 5.1.3 Comprovante de residência atualizado (máximo 3 meses), da cidade de Itapema;
 - 5.1.4 Comprovação oficial de resultados em competições no ano 2023.
 - 5.1.5 Comprovação oficial de resultados em competições no ano 2022 exclusivamente na categoria FESPORTE/JASC;
 - 5.2 Os menores de idade deverão apresentar junto aos seus documentos, os documentos dos responsáveis legais.
6. RESULTADOS
 - 6.1 A relação dos candidatos selecionados será divulgada no dia 20 de fevereiro de 2024, após análise e parecer do Conselho Municipal de Esporte;
 - 6.2 Os recursos serão cabíveis no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados;
 - 6.3 O resultado será divulgado no dia 26 de fevereiro de 2024.
7. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
 - 7.1 O regramento específico e a classificação necessária para a concessão do benefício encontram-se detalhadas no ANEXO I;
 - 7.2 Para a concessão da Bolsa Atleta, só serão considerados os resultados registrados em boletins oficiais de competições com etapa única: JESC, OLESC, Joguinhos Abertos, JASC, JUB' S, JAB'S, Campeonatos Estaduais, Brasileiros, Sul Americanos e Mundiais;
 - 7.3 Para as competições constituídas por várias etapas só serão considerados os resultados da classificação geral ou final do circuito da competição;
 - 7.4 Para quaisquer eventos e modalidades esportivas, os resultados das competições e das provas, somente serão considerados se apresentarem no mínimo 05 (cinco) equipes ou competidores/atletas nos esportes olímpicos e contemplados na Fesporte e 05 (cinco) equipes ou competidores nos esportes paralímpicos;

- 7.5 Em todas as categorias do programa Bolsa Atleta, só será aceita a competição reconhecida pela entidade estadual (Fesporte) e/ou entidades estaduais (federações) e nacionais (confederações) de Administração do Esporte, na qual as entidades estadual e nacional estejam formalmente vinculadas ou filiadas ao COB (Comitê Olímpico Brasileiro).
- 7.6 A competição com apenas uma etapa, sendo ela regional, estadual, ou nacional, a nível de esporte coletivo, não será contemplada no bolsa atleta.
- 7.7 Caberá ao Conselho de Esportes, definir valores melhores aos atletas que ficarem mais bem ranqueados nas competições da entidade estadual (Fesporte), entidades estaduais (federações) e entidades nacionais (confederações) do ano de 2023.
- 7.8 Vedado a participação de esportes coletivos;
- 7.9 Vedado a participação de atletas pertencentes à categoria master ou similar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) BOLSISTAS CONTEMPLADOS

- 8.1 São obrigações dos(as) beneficiários(as) da Bolsa Atleta:
 - 8.1.1 Representar exclusivamente o Município de Itapema nas competições da Fesporte, nas equipes da Secretaria quando solicitado; ou entidades do Município de Itapema filiadas em Federações;
 - 8.1.2 Participar dos treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou, ainda, a título de contrapartida, quando solicitado pelo Município;
 - 8.1.3 Apresentar relatório dos treinos e competições que participou no referido mês, devidamente assinados, incluindo foto de treinamentos e competições, banners e inscrições da competição.
 - 8.1.4 É vedado ao atleta bolsista receber cumulativamente Bolsa Atleta, ou benefício similar, de qualquer outro Município;
 - 8.1.5 O atleta poderá realizar seus treinamentos em outros municípios, bem como ser orientado por técnicos devidamente registrados no CREF de tais localidades, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte.
 - 8.1.6 Os atletas beneficiados por esta Lei deverão utilizar, nos respectivos uniformes, o Brasão do Município de Itapema juntamente com a inscrição Secretaria Municipal de Esportes;
 - 8.1.7 Firmar Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Esportes conforme Anexo II.

9. DA IMPUGNAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA ATLETA

- 9.1 O atleta contemplado com o benefício em 2023 e que não cumprir com sua agenda de compromissos com a modalidade, terá seu benefício automaticamente cancelado;
- 9.2 Os professores responsáveis pela modalidade serão consultados sobre a situação de seus atletas que se encaixam nessa situação, mediante justificativa;
- 9.3 Será automaticamente desligado do programa, o beneficiário que incorrer em quaisquer das seguintes condutas:
 - 9.3.1 Quando o atleta interessado não se cadastrar na Secretaria Municipal de Esportes;
 - 9.3.2 Quando o atleta interessado não cumprir as datas de entrega dos documentos;
 - 9.3.3 Na inscrição, houver falta de documentação do atleta interessado;
 - 9.3.4 Quando a documentação entregue apresentar dados incompletos e incorretos;
 - 9.3.5 Quando houver dados e documentos falsos;
 - 9.3.6 Quando o atleta interessado não atender aos critérios e/ou não se enquadrar em nenhuma categoria da Bolsa Atleta pleiteada;
 - 9.3.7 Exceto por motivo justificável, com concordância da Secretaria Municipal de Esportes de Itapema, não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no planejamento anual; (Redação dada pela Lei nº 4276/2022);
 - 9.3.8 Quando o Atleta representar outro município em qualquer nível de competição (estudantil, regional, estadual, nacional, internacional, olímpico e paraolímpico), sem prévio aviso e autorização do Conselho Municipal de Esporte;
 - 9.3.9 Quando convocado, deixar de participar das competições sem justificativa;
 - 9.3.10 Quando convocado e deixar de participar de eventos nos quais deveria participar, não complementar sua carga horário de serviço voluntário;
 - 9.3.11 Quando sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão da Justiça Desportiva da respectiva modalidade;
 - 9.3.12 Caso seja reprovado em matérias letivas do curso fundamental ou médio em que esteja matriculado;

-
- 9.3.13 Caso seja considerado inapto pela Comissão Técnica da modalidade, por motivo médico alheio à modalidade ou disciplinar;
 - 9.3.14 Transferir seu domicílio para outro município sem prévia anuência da Conselho Municipal de Esportes;
 - 9.3.15 Ser condenado a pena privativa de liberdade ou medida socioeducativa restritiva de direitos;
 - 9.3.16 Receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal;
 - 9.3.17 Quando o atleta não entregar o relatório mensal;
 - 9.3.18 Quando o atleta se recusar a firmar Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Esportes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A inscrição implicará em aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 10.2 Os casos omissos, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Esporte.



FABRÍCIO LAZZARI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

ANEXO I

1.1 BOLSA ATLETA - CATEGORIA BOLSA ESTUDANTIL

- 1.1.1 Para atleta que tenha obtido até a 3ª colocação nas modalidades individuais e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição: até 140 (cento e quarenta) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal);
- 1.1.2 Para atleta selecionado dentre os 10 (dez) melhores atletas das suas respectivas modalidades e que continuam treinando para futuras competições a serem inscritos: até 94 (noventa e quatro) UFRM;

2.1 BOLSA ATLETA - CATEGORIA ATLETA FESPORTE / ESTADUAL / NACIONAL

2.1.1 Atletas que tenham participado do evento máximo da temporada FESPORTE / estadual ou nacional e/ou que integrem o ranking estadual e/ou nacional da modalidade, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação, em qualquer uma das situações, e que continuem a treinar para futuras competições: até 560 (quinhentos e sessenta) UFRM;

3.1 BOLSA ATLETA - CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL

3.1.1 Atletas que tenham integrado a seleção nacional de sua modalidade esportiva representando o Município em Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou Mundiais, de Etapa Única ou Finais obtendo até a 3ª (terceira) colocação, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais: até 700 (setecentos) UFRM;

4.1 BOLSA ATLETA - CATEGORIA ATLETA OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO

4.1.1 Atletas que tenham integrado as Delegações Olímpica e Paraolímpica Brasileira de sua modalidade esportiva e que continuem treinando para futuras competições internacionais: até 700 (setecentos) UFRM.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO BOLSA ATLETA

Eu, _____,
brasileiro(a), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, me comprometo a cumprir o calendário esportivo de 2023, representando o município de Itapema, nos eventos da Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte e em competições oficiais autorizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Bem como, me comprometo a prestar contas mensal através do formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esportes, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais e resultados oficiais, prestar serviço voluntario nos programas e ou projetos do Município, conforme sua área de prática esportiva, com carga horária de até 40 horas mensais, a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Esportes.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima, bem como quaisquer outra das obrigações contempladas no artigo 7 do referido Edital de Convocação da Bolsa Atleta, resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta.

ITAPEMA, ____ DE _____ DE 2024.

ATLETA

REPRESENTANTE LEGAL